

**RESOLUÇÃO N.º 011/2002.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 10 e artigo 30, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, bem como o inciso VIII, do artigo 10, da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE**

Art. 1º. Atribuir ao Chefe de Gabinete as seguintes funções:

I - prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral de Justiça, aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, bem como à Assessoria Jurídica, nos assuntos que lhe forem afetos;

II - atendimento e informação a autoridades e membros do Ministério Público;

III - superintender o serviço do Gabinete;

IV - promover diligências e solicitar dos setores competentes informações para andamento de processos e expedientes submetidos a despacho do Procurador-Geral de Justiça;

V - visar a correspondência normal, telegráfica e outras para expedição;

VI - preparar o expediente para despacho com o Procurador-Geral de Justiça;

VII - representar o Procurador-Geral de Justiça e os Subprocuradores-Gerais de Justiça em audiência extrajudiciais, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação político-social de interesse do Ministério Público, quando convocado;

VIII - conceder, revogar, interromper, tornar sem efeito, anular os seguintes atos, relativos a Promotores de Justiça:

a) gratificação adicional;

b) licenças de que trata o artigo 93 da Lei Complementar 95/97.

IX - elaborar e atualizar a agenda do Procurador-Geral de Justiça;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória, 15 de maio de 2002.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça